

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021 - PROCESSO N.º 1.182/2021.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2021 – PROCESSO Nº 1.182/2021 - PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA COM O OBJETIVO DE CONSTRUIR UM (01) POÇO TUBULAR PROFUNDO, PARA O SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE

ENCERRAMENTO: até as 09h do dia 20 de agosto de 2021.

ABERTURA DOS ENVELOPES: 20 de agosto de 2021, às 9h30min.

O **SERVIÇO DE ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE DE SANTA FÉ DO SUL – SAAE AMBIENTAL**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 51.337.970/0001-18, localizada na Rua Vinte e Sete, nº 1.257, Centro, Santa Fé do Sul/SP, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar a abertura de procedimento licitatório, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, a qual será **processada sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreita por preços unitários e critério de menor preço global anual, compreendendo todas as etapas da obra, serviços e instalações necessárias, para a construção de um (01) poço tubular profundo, na Rua Vinte e Sete, esquina com a Rua 04, Centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, atendidos aos requisitos técnicos e operacionais para a sua utilização, nas condições estabelecidas neste edital.**

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, e às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

Os envelopes n.º 01 e n.º 02, respectivamente contendo “Documentos de Habilitação” e “Proposta” deverão ser entregues no Setor de Licitações do SAAE, situada na Rua Vinte e Sete, nº 1.257, Centro, Santa Fé do Sul/SP, **até às 09h do dia 20/08/2021**, sendo que, impreterivelmente **às 09h30min do dia 20/08/2021**, será procedida à abertura do certame pela Comissão de Licitação, nomeada pela Portaria n.º. 018/2021, de 04 de janeiro de 2021, na Sala de Licitações do SAAE, no mesmo endereço acima citado.

Esta licitação e a contratação dela decorrente subordinam-se às disposições da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, bem como às normas estabelecidas no presente edital e demais especificações anexas.

Os recursos orçamentários que assegurarão o pagamento das despesas decorrentes da execução de obras e serviços da presente concorrência são: Fonte de Recurso 07 (Operações de Crédito) e Fonte de Recurso 04 (Recursos Próprios)

Todos os atos relativos à presente concorrência (o recebimento dos envelopes, o exame e julgamento dos documentos e a classificação ou não das propostas) serão praticados pela Comissão de Licitação, designada pela Portaria nº. 018/2021, de 04 de janeiro de 2021, cujo ato figura, também, entre os anexos deste EDITAL.

I - DO OBJETO

1 - A presente Concorrência Pública tem como objeto ***a contratação de empresa especializada com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra para construção de 01 (um) poço tubular profundo, na Rua Vinte e Sete, esquina com a Rua 04, s/n, Centro, nesta cidade de Santa Fé do Sul, com a perfuração estimada de 1.200 metros de profundidade, para exploração do aquífero Guarani, destinado à captação de água subterrânea para reforço no abastecimento do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SAAE, dentro das condições técnicas estabelecidas no Projeto Básico, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro, nas normas do presente Edital e de acordo com as Normas Técnicas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.***

2 - O valor global máximo estabelecido para a presente licitação é de **R\$ 5.996.976,39** (cinco milhões novecentos e noventa e seis mil, novecentos e setenta e seis reais e trinta e nove centavos), **tendo como critério de medição o preço unitário por metro perfurado, de acordo com a formação geológica, conforme item IV do Memorial Descritivo.**

3 – O prazo de execução das obras e dos serviços objetos da presente licitação é de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados da data do recebimento da Ordem de Execução dos Serviços, emitida pelo Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE.

II- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Os documentos necessários para participação na presente licitação, deverão estar contidos em 02 (dois) envelopes fechados, mencionando externamente o nome da licitante, o número desta licitação e o seu objeto, os quais serão designados por Envelope "01" - Documentos de Habilitação e Envelope "02" - Propostas.

2 - A Razão ou Denominação Social da empresa constante dos envelopes, ou de quaisquer outros documentos, deverá ser a mesma constante do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), vedada a utilização de nome "fantasia" ou nome incompleto.

3 - Os documentos e proposta deverão ser apresentados em uma única via, sendo que os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas e as propostas deverão ser preenchidas por processo mecânico sem rasuras, emendas ou ressalvas e assinadas por seu representante legal. Os documentos apresentados ficarão retidos e farão parte integrante do processo licitatório.

4 - Caso sejam apresentadas cópias da documentação, exceto as extraídas via internet e aquelas cujo efeito somente se opera na original.

5 - Não será admitida a participação na licitação de empresas impedidas por lei (art. 9º da Lei 8666/93).

6 - Não será admitida a subcontratação de serviços na execução do contrato decorrente desta licitação, sem obter concordância prévia, por escrito, do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE, através da sua fiscalização.

7 – A empresa interessada deverá visitar o local onde será executado o serviço, por intermédio de profissional devidamente habilitado e credenciado para o atendimento do objeto deste edital, objetivando o conhecimento total das condições do local onde serão executados os serviços, cujo atestado de vistoria deverá estar contido no envelope de habilitação, conforme item 1.5, do capítulo V, deste edital.

7.1 – As vistorias deverão ser agendadas com a antecedência mínima de 24 (vinte e quatro horas), na sede do SAAE, pelo telefone (17) 3641 9500, diretamente com o Setor Técnico, no horário das 10:00 às 16:00 horas e somente poderão ser realizadas até, no máximo, 02 (dois) dia úteis antes da data final para a entrega dos envelopes. No ato da vistoria será fornecido à licitante o respectivo atestado de visita técnica, em impresso próprio, rubricado pelo funcionário do SAAE que acompanhou a visita.

7.2 - A visita ocorrerá sob responsabilidade e risco da licitante, não podendo a mesma, em hipótese alguma, propor posteriormente modificações nas condições estipuladas neste edital, bem como reivindicar benefícios ou alegar prejuízos sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações a respeito dos locais da prestação dos serviços;

8 - À Comissão de Licitação, designada para esta concorrência, fica reservado o direito de efetuar diligências em qualquer fase da licitação para verificar a autenticidade dos documentos e informações apresentadas nas propostas, bem como esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação exigida neste edital.

9 - Esta licitação está aberta a todas as empresas que se enquadrem ***nos ramos de atividades pertinentes à plena execução dos serviços constantes do objeto da presente licitação***, e atendam as condições exigidas neste Edital.

III - DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

1 - O recebimento dos envelopes será efetuado pela Comissão de Licitação, no Setor de Licitações, do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SAAE, à rua Vinte e Sete, nº 1.257, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, impreterivelmente **até às 09h do dia 20/08/2021**, na presença de membros da Comissão e de funcionários designados pela Administração do SAAE e demais interessados, lavrando-se em cada ato, o protocolo de recebimento.

1.1 As Licitantes deverão apresentar 2 envelopes: Envelope I, contendo a Documentação de Habilitação, e Envelope II, contendo a Proposta de Preços fechados, e lacrados, contendo as seguintes informações:

- Nome da Licitante;
- Número da Concorrência;
- Número do envelope (I e II);
- Dia da entrega dos envelopes e abertura

1.2 Toda a documentação apresentada no presente procedimento de licitação, incluindo a proposta e seus anexos, deverá ser redigida no idioma português, língua oficial do País.

OBS: 1 - Cada página do processo, de cada envelope, deverá conter o número da página e o número total de páginas, tanto para os documentos de habilitação, quanto para as propostas de Preços (exemplo: pg. 1 de 45), entretanto, a falta de numeração não inabilitará a licitante. A Comissão de Licitações poderá solicitar ao representante da licitante que efetue a numeração, e na sua ausência, a tarefa será efetuada por um dos membros presentes da Comissão de Licitações.

OBS: 2 - O SAAE não efetuará autenticação de documentos no dia da entrega dos envelopes, bem como após a sua entrega. Em casos excepcionais, quando não comprometer o bom andamento da sessão de entrega dos envelopes, a comissão poderá efetuar a autenticação apenas dos documentos apresentados no credenciamento.

OBS: 3 - O SAAE poderá efetuar a autenticação dos documentos passíveis de autenticação (somente dos exigidos nesta licitação) até o quinto dia anterior à entrega dos envelopes, no horário da 8h00 às 11h00 e das 14h00 às 17h00, os documentos deverão ser entregues ao servidor um a um (original e cópia) para facilitar o trabalho e não comprometer o andamento do Setor de Licitações.

2. Os ENVELOPES "01" – Documentos de Habilitação e os ENVELOPES "02" – Propostas, encaminhados à Comissão de Licitação após a data e horário, fixados no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

3 - A abertura dos Envelopes "01" e a verificação e rubrica dos documentos de habilitação dos licitantes será realizada às **09h30 do dia 20/08/2021**, Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE, localizada na rua Vinte e Sete, nº 1.257, Centro, em Santa Fé do Sul/SP.

4 - A apreciação e análise da documentação relativa à habilitação dos concorrentes serão efetuadas logo após a abertura dos envelopes, e o resultado será comunicado pela Presidência da Mesa aos participantes presentes, inclusive, se for o caso, com a devolução dos envelopes fechados aos concorrentes inabilitados, contendo as respectivas propostas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

5 - Na hipótese prevista na cláusula anterior (cláusula 4, do presente capítulo deste edital), a licitação terá prosseguimento com a abertura dos Envelopes "02" - Propostas.

6 - Caso tenham sido apresentados recursos na fase da habilitação ou, por qualquer motivo, não tenha sido possível analisar a documentação na mesma data do recebimento dos envelopes, o resultado do julgamento da fase de habilitação será comunicado aos participantes mediante publicação na imprensa do município e no Diário Oficial da União, ou em reunião realizada para este fim com a presença de todos os participantes, sendo a abertura dos Envelopes "02" das empresas licitantes habilitadas, realizada em data previamente comunicada aos participantes.

7 - Abertos os Envelopes "02" - Propostas das empresas habilitadas, inicialmente as propostas serão rubricadas e analisadas pelos participantes e, posteriormente, pela Comissão de Licitação da presente concorrência, devidamente assessorada pelos órgãos competentes do SAAE.

8 - Os resultados da homologação e da adjudicação à empresa vencedora e extrato de contrato, serão comunicados aos participantes mediante publicação na imprensa do município, no Diário Oficial da União, no Diário Oficial do Estado pela grande circulação, jornal local e no site da Autarquia.

9 - Ultrapassada a fase de habilitação, não será permitida a desistência de participação e consequente retirada de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10 - A inabilitação ou desclassificação de licitante(s) implicará na abertura dos prazos previstos em lei, para apresentação de recursos e impugnações.

11 - A intimação das decisões referentes à habilitação, julgamento de propostas, homologação e adjudicação, será feita mediante publicação na imprensa do município e no Diário Oficial da União, ou em reunião especialmente marcada para tal fim, com a presença de todos os participantes.

12 - A apresentação de recursos em qualquer fase da licitação deverá ser feita no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato ou lavratura da ata.

12.1 - Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados ao Sr. Superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul – SAAE, no mesmo endereço mencionado no Edital, na cláusula 1, deste capítulo.

12.2 - Interposto o recurso, será comunicado ao demais participantes, que terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para impugná-lo.

IV – DA REPRESENTAÇÃO LEGAL

1 – As empresas interessadas poderão estar presentes por meio de um representante legal, com poderes para intervir nas fases do procedimento licitatório, desde que o mesmo exiba, no ato da entrega dos envelopes, documento que o identifique como representante da Licitante, caso contrário ficará impedido de manifestar-se e/ou responder pela empresa.

2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um Licitante.

V - ENVELOPE "01" - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1 – Para a habilitação, na presente concorrência, o ENVELOPE "01" deverão ser incluídos os documentos a seguir discriminados, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, conforme determina o art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, encadernados em dois furos, e com suas folhas numeradas sequencialmente, identificando-se cada item de modo a facilitar sua análise.

OBS. Para facilidade no manuseio e arquivo, recomenda-se que a encadernação seja de 2 furos, evitando-se brochuras, espirais e grampeamentos. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista, que puder ser conferida a sua autenticidade através da internet, não precisará de autenticação em cartório.

1.1 Documentação relativa à habilitação jurídica:

1.1.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

1.1.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com cópia dos documentos de identificação do representante legal;

1.1.3 – Documento de eleição dos atuais administradores, em se tratando de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea B deste item.

1.1.4- As microempresas ou empresas de pequeno porte, deverão apresentar declaração, junto com os documentos de habilitação jurídica, informando que continuam enquadradas no Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresas de Pequeno Porte, Lei Federal 123/2006, alterada pela lei 147/2014, sob as penas da Lei no caso de falsa informação.

1.2 – Documentação relativa à regularidade fiscal:

- 1.2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da empresa;
- 1.2.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes, estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente concorrência;
- 1.2.3 - Certidão Negativa de Tributos Municipais expedida no local do domicílio da licitante;
- 1.2.4 - Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida no local do domicílio da licitante;
- 1.2.5 - Certidão de Regularidade quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional da sede da Licitante;
- 1.2.6 - Certidão de Regularidade de Situação junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS;
- 1.2.7 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- 1.2.8 - Certidão Negativa de Débitos trabalhistas (Lei n.º 12.440 de 7 de julho de 2011).
- 1.2.9– Declaração formal que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 1.2.10- Declaração de que a empresa licitante não está declarada inidônea ou impedida de licitar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Distrital, Estadual ou Municipal, tendo em vista os artigos 87, inciso IV, e 97 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 1.2.11 Declaração de que a empresa licitante atende todos os requisitos exigidos no Edital e seus anexos e tem pleno conhecimento deles.

1.3 – Documentação relativa à qualificação econômico – financeira:

- 1.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balanços provisórios ou balancetes, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de entrega dos Envelopes Propostas;
- 1.3.2 - A aferição da boa situação financeira da empresa proponente realizar-se-á mediante comprovação contábil dos índices apresentados a seguir, extraídos do último balanço:
 - 1.3.2.1 – $ILC \geq 1,10$, onde $ILC = \text{Índice de Liquidez Corrente} = (\text{Ativo Circulante} / \text{Passivo Circulante})$.
 - 1.3.2.2 – $ILG \geq 1,10$, onde $ILG = \text{Índice de Liquidez Geral} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo})$.
 - 1.3.2.3 – $GEG \leq 0,50$ onde $GEG = \text{Grau de Endividamento Geral} = (\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}) / (\text{Ativo Total})$.
- 1.3.3 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da proponente com prazo de validade em vigor ou, se esta não existir, datada de no máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data de entrega dos Envelopes Propostas;



1.3.4 – Prova de que até a data da apresentação dos envelopes da proposta, a empresa possui capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, admitida à atualização para esta data pelos índices oficiais.

1.4 - Documentação relativa à qualificação técnica:

1.4.1 - Registro ou Inscrição da empresa na entidade profissional competente;

1.4.2 Comprovação de aptidão para desempenho das atividades técnicas pertinentes à presente concorrência e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação, e Indicação das Instalações (incluindo endereço do escritório, número do telefone, e-mail fax, etc.) e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a execução do contrato decorrente desta licitação, bem como a qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

1.4.3 – Como se trata de obra de alta complexidade e que pode comprometer a continuidade de serviços públicos essenciais, no caso o abastecimento de água, serão exigidos ainda, a seguinte documentação complementar relativa à qualificação técnica, conforme indicado a seguir:

1.4.3.1 – Além do registro da empresa proponente no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de São Paulo - CREA-SP, serão exigidos a prova de registros de seus respectivos responsáveis técnicos, ou prova de Registro nos demais Conselhos de Engenharia e Agronomia, do sistema CONFEA, com visto do CREA-SP ou CAU, caso seus titulares tenham sede ou domicílio em outro Estado;

1.4.3.2 - Prova de que o profissional, detentor de Certidão de Acervo Técnico, CAT, faz parte do Quadro Permanente de Pessoal da proponente ou que é seu sócio ou diretor na data de apresentação dos Envelopes das Propostas, ou, ainda que mantém contrato com a referida empresa para a prestação de serviços profissionais;

1.4.3.3 - A prova a que se refere o item 1.4.3.2 poderá ser feita, quando se tratar de empregado, mediante cópia xerox da Carteira de Trabalho e Previdência Social, do Contrato de Trabalho ou da Ficha de Empregado; quando se tratar de sócio, mediante cópia do contrato social; quando se tratar de diretor de sociedade anônima, mediante cópia da ata de eleição de diretoria; quando se tratar de profissional contratado para a prestação de serviços profissionais à empresa, mediante cópia do contrato, obrigatoriamente registrado e comprovado por meio de documentação pertinente à condição;

1.4.3.4 - Prova de que o profissional, detentor da Certidão de Acervo Técnico, está regularmente registrado no CREA;

1.4.3.5 - Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhados das respectivas CAT - Certidões de Acervo Técnico, em nome dos profissionais de nível superior detentores de Atestados de Responsabilidade Técnica por execução de obra ou serviço, obedecido ao subitem 1.4.3.2, que comprovem a execução de serviços com as seguintes características (ou de maior relevância que o objeto do presente Edital):

1.4.3.5.1 – Perfuração de poço (s) tubular (es) profundo(s) para entidades públicas ou privadas, com profundidade de mínimo 600 metros, diâmetro de no mínimo 17- 1/2" e vazão mínima de 400 m³/hora, compatíveis com o objeto da licitação, conforme justificativas técnicas.



1.4.3.6 - Os atestados referidos no subitem anterior deverão comprovar a execução de obras e serviços de características semelhantes ou de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes do mesmo, que são as parcelas de maior relevância e valor significativo.

1.4.3.7 – Comprovar mediante atestado de capacidade técnica, em nome da licitante, execução de serviços de perfuração de poços tubulares profundos (perfuração em rocha basáltica na formação Serra Geral), pelo sistema rotativo direto, em diâmetro de 17-1/2”, com profundidade maior que 450 metros.

1.4.3.8 – Comprovar mediante atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante e ou mediante manual técnico do equipamento de perfuração e ou mediante certificados API, sonda com capacidade para no mínimo 130 toneladas de tração no gancho.

1.4.3.9 – Comprovar mediante atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, desenvolvimento tipo jateamento das secções filtrantes, com uso de bomba de pistão, com pressão mínima de 1.000 psi, com profundidade maior que 1.150 metros.

1.5 – Apresentação do “Atestado de Visita Técnica”, que comprovem a visita e vistoria do local da obra pela Licitante, emitido pelo SAAE.

1.6 - Declarações expressas da empresa:

1.6.1 - Que efetuou vistoria “in loco” e, portanto, conhece os locais e as dificuldades para a execução dos serviços;

1.6.2 - Que os serviços e os materiais obedecerão às normas e especificações da A.B.N.T. pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, à normatização internacional de referência;

1.6.3 - Que de acordo com as especificações fornecidas pelo SAAE há perfeitas condições para a execução completa dos serviços;

1.6.4 - Que nem a empresa, nem qualquer dos seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto ou controlador, Responsáveis Técnicos, funcionários ou subcontratados tenham sido responsáveis pela elaboração do projeto básico ou executivo da obra;

1.6.5 - Que nenhum dos seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco) por cento do capital com direito a voto ou controlador, Responsáveis Técnicos, funcionários ou subcontratados sejam servidores do SAAE, sob qualquer regime de contratação;

2 - Validade dos documentos:

2.1 - Os documentos indicados nas cláusulas 1.1 a 1.6 do presente capítulo, somente serão aceitos se dentro do prazo de validade neles assinalados.

2.2 - Na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos se emitidos no período de **60 (sessenta) dias** anteriores à data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas constante no preâmbulo deste edital.

VI - ENVELOPE "02" - PROPOSTAS

1 - Este envelope deverá conter:

1.1 - "Carta Proposta" digitada no original, conforme modelo do Anexo I, fornecido juntamente com o Edital e devidamente rubricado pelo SAAE, indicando o preço total das obras e serviços, proveniente dos cálculos efetuados com os elementos, quantidades e preços unitários, componentes da Planilha de Preços;

1.1.1 - O prazo de validade da proposta não pode ser inferior a 90 (Noventa dias) dias, a contar da data final prevista para a sua entrega;

1.2 - Planilha de Preços" digitada em impresso próprio, cópia "ipsis-literis" do modelo Anexo II, devendo conter: unidade, dados quantitativos, preços unitários e totais dos materiais, serviços e equipamentos especificados e total geral;

1.2.1 - Os preços unitários e totais nas colunas referentes, procedendo-se o somatório dos preços ofertados, é que deverá ser transcrito para a "Carta Proposta".

1.3 - "Cronograma físico e financeiro", devidamente assinado e preparado de conformidade com o Anexo III;

2 - Nos preços unitários fornecidos consideram-se incluídas todas as despesas, consumo de combustível, expediente, fornecimento de mão-de-obra, materiais, máquinas e equipamentos necessários, encargos de Leis Sociais e Trabalhistas, e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste edital, relativas aos serviços objeto desta licitação.

2.1 – Os preços unitários deverão ser justificados, em anexo, contendo a sua composição de custos e BDI.

3 - A proponente deverá apurar todas as quantidades de serviços, materiais e mão-de-obra, não lhe cabendo, posteriormente, reivindicar quaisquer acréscimos de pagamentos para serviços ou materiais necessários para a execução da obra, mesmo quando não indicado no projeto básico.

VII – DO PROCEDIMENTO

1 - Os trabalhos da Comissão de Licitação, na reunião de abertura, obedecerão aos trâmites a seguir estabelecidos:

1.1 – No local, dia e hora previstos no presente Edital, a Comissão receberá os envelopes contendo a documentação (Envelopes "01") os quais serão numerados e abertos ante os representantes das Licitantes, recolhendo os envelopes com as propostas (Envelopes "02"), que poderão ser abertos imediatamente após a fase de habilitação, desde que haja renúncia expressa ao direito de interpor recurso por parte de todas as Licitantes, devidamente registrada em ata.

2 – As decisões quanto à habilitação e classificação serão publicadas na imprensa do Município e no Diário Oficial da União.

3 – Após o Presidente da Comissão declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, com os documentos de habilitação e com as propostas, nenhum outro documento poderá ser recebido.



4 – A Comissão desclassificará as propostas que não contiverem as informações requeridas no item VI, ou que contrariarem este Edital, ou apresentarem valores superiores ao estabelecido no item I ou mostrarem-se manifestamente inexequíveis.

5 – Será lavrada ata circunstanciada da sessão onde constarão todas as ocorrências, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Licitação e pelas Licitantes que participarem da reunião.

VIII - DO JULGAMENTO

1 - As propostas e demais elementos serão analisados pela Comissão de Licitação, que lavrará o competente Termo de Julgamento, cabendo submetê-lo à decisão do Superintendente do SAAE, nos termos da Lei 8666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

2 - A presente licitação é do tipo “menor preço global”, levando-se em conta as quantidades e preços unitários de todos os itens da planilha de preços e será julgada de acordo com os seguintes critérios:

2.1- Posteriormente à sessão de abertura dos Envelopes n.º 01, a Comissão Especial de Licitação analisará os documentos de Habilitação.

2.2 - Com base nos documentos apresentados, a Comissão inabilitará a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido no edital, ou fazê-lo de maneira incompleta, incorreta, cancelamento em partes essenciais, em desacordo com este edital, ou com validade vencida, ou ainda qualquer outro vício que o invalide.

2.3 - Ultrapassada a fase de habilitação, serão abertos os Envelopes “02” - Propostas das empresas habilitadas, as quais serão avaliadas pela Comissão de Licitação, devidamente assessorada pelo Setor Técnico do SAAE, através de seu corpo técnico e assessores contratados.

2.4 - Será considerada vencedora a empresa que, tendo atendido a todas as exigências formais do presente edital, apresentar o menor preço global, dentro dos critérios estabelecidos no presente Edital.

2.5 - Em caso de empate, a decisão se fará de acordo com o estabelecido no artigo 3º, parágrafo 2º, incisos I, II e III da Lei nº. 8.666/93, e suas alterações posteriores.

2.6 - Persistindo o empate, a decisão se fará por sorteio.

3 - Serão desclassificadas as propostas que:

3.1 - Não atendam às exigências deste edital;

3.2 - Será desclassificada a proposta cujo preço global for superior ao orçado pelo SAAE, bem como aquela cujos preços unitários forem superiores à 10% (dez por cento) dos valores orçados pela Autarquia, nos moldes da Súmula nº 259/2010 do Tribunal de Contas da União – T.C.U;

3.2.1 - Na hipótese dos preços unitários dos insumos e/ou serviços da proposta de menor valor forem superiores a 10% dos valores orçados pelo SAAE, a licitante proponente será intimada a conceder desconto sobre o item(ns) até o limite fixado ou ainda a apresentar justificativa(s) da variação para análise dos técnicos do SAAE. Caso as justificativas apresentadas não sejam acolhidas e a Licitante não conceda as



reduções apontadas, sua proposta será DESCLASSIFICADA, passando a Comissão à análise daquela imediatamente superior.

4 - Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas e a critério do Superintendente do Serviço Autônomo de Água, Esgoto e Meio Ambiente de Santa Fé do Sul - SAAE, poderá ser fixado o prazo de 08 (oito) dias úteis para que as licitantes apresentem novas propostas, sanadas as causas que motivaram a desclassificação.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1 – O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções:

1.1 - Advertência;

1.2 - Perda da garantia de proposta em favor do SAAE;

1.3 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o SAAE por prazo não superior a 2 (dois) anos.

2 – Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

3 – As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovadas perante o SAAE.

4 – As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Capítulo XII, das PENALIDADES CONTRATUAIS, deste Edital.

X - DO CONTRATO

1 - A licitante vencedora deverá comparecer ao SAAE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação feita pela Divisão competente para esse fim, apta para a assinatura do respectivo Contrato, sob pena de, não o fazendo, serem aplicadas as penalidades previstas em lei.

2 - O contrato regular-se-á pelas suas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste edital e pelas demais normas da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

3 – O SAAE rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XII e XVII, do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

4 - O presente edital, inclusive seus anexos, integrará o contrato que vier a ser firmado com a empresa vencedora da licitação.

5 - Fica desde já eleito o foro da Comarca de Santa Fé do Sul/SP para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação e do contrato que vier a ser firmado.



6 - A Contratada obriga-se a comparecer ao SAAE e retirar a competente Ordem de Serviço no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato.

7 - A Contratada deverá encaminhar ao SAAE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do contrato, sob pena de rescisão contratual, a cópia da A.R.T. - Anotação de Responsabilidade Técnica, conforme exigido pelo CREA.

8 - A licitante vencedora, no prazo de 10 dias após a assinatura do CONTRATO, deverá comprovar o recolhimento da garantia contratual no valor correspondente a 5% (cinco por cento do valor do CONTRATO, na modalidade conforme os §§ 1º e 2º do artigo 56 da Lei n.º 8.666/93; podendo ser substituída por seguro-garantia ou fiança bancária; deverá também, no mesmo prazo, apresentar as propostas: do **SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL**, com cobertura para Obras Civas e/ou prestação de serviços de montagem, instalação e/ou assistência técnica e manutenção de máquinas equipamentos e aparelhos em geral; fundações; responsabilidade civil cruzada – obras civis; danos morais; poluição, contaminação e/ou vazamento súbitos inesperados e não intencionais; prejuízos financeiros e/ou perdas financeiras; ressarcimento de danos emergentes e lucros cessantes, danos materiais, pessoais e morais causados a terceiros no valor correspondente a 10% do valor contratado, com prazo de validade igual ao da vigência contratual e do Seguro de Risco de Engenharia no valor de 100% do valor contratado durante todo o período de construção.

8.1 A proposta do seguro de responsabilidade civil deverá vir acompanhada da quitação da apólice ou da 1ª parcela, sendo que a apólice original deverá ser protocolada na Tesouraria do SAAE, no prazo máximo de 30 dias após a assinatura do CONTRATO.

8.2 - Caso o contrato decorrente da presente licitação seja estendido ou prorrogado, a validade da caução deverá ser renovada, de modo a abranger o período total de execução.

8.3 - Para efeito de depósito de caução, considerar-se-á como valor do contrato, o preço global proposto pela empresa vencedora do certame.

8.4 A garantia será devolvida à CONTRATADA após o término do CONTRATO, quando forem as obrigações consideradas cumpridas em todos os termos avençados.

9. O prazo de vigência do contrato será de **180 (cento e oitenta) dias consecutivos**, contados do recebimento da ordem de serviço, podendo haver prorrogação nos termos do Art. 57 da Lei 8.666/93.

10. Na vigência do CONTRATO, o SAAE se reserva no direito de alterar, aumentar ou reduzir os serviços objeto da presente licitação, através de termo aditivo contratual, conforme o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8666/93.

XI - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1 - Os serviços serão iniciados pela Contratada somente após a emissão da respectiva Ordem de Execução dos Serviços.

2 - A Administração do SAAE fiscalizará obrigatoriamente a execução do contrato, a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observadas as especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar os serviços que, a seu critério, não forem considerados satisfatórios.



2.1 - A fiscalização será exercida pelo SAAE, que comunicará expressamente à Contratada a designação do Engenheiro e demais servidores e suas respectivas atribuições para esse fim.

3 - A fiscalização por parte do SAAE não eximirá a Contratada das responsabilidades previstas no Código Civil e dos danos que vier a causar ao SAAE ou a terceiros, por culpa ou dolo de seus operários ou de seus prepostos na execução do contrato.

4 - Na eventualidade de ocorrência de qualquer falha de execução em que os serviços estejam fora das especificações e projetos, será a Contratada notificada, inclusive, quando for o caso, apresentando os laudos referentes ao controle tecnológico, para que regularize esses serviços, sob pena de, não o fazendo ser declarada inidônea, sem prejuízo das demais penalidades.

5 - A Contratada deverá adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus operários, a seus prepostos e a terceiros, **pelos quais será inteiramente responsável.**

6 - Durante a execução do contrato, a Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e seguros decorrentes.

7 - Na execução dos serviços a Contratada obriga-se a:

7.1 - Fornecer toda a mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários;

7.2 - Manter as áreas onde atua isolada, em boas condições físicas e livres de material imprestável, a juízo da Fiscalização;

7.3 - Refazer por sua conta os serviços executados em desacordo com o projeto, especificações ou determinações da Fiscalização e aqueles que apresentarem defeitos ou vícios, reconstituindo-os satisfatoriamente, sem mais ônus para o SAAE;

7.4 - Satisfazer as normas da A.B.N.T. pertinentes à matéria ou, na inexistência dessas, a normatização internacional de referência;

7.5 - Colocar na obra placas de identificação do tipo, número e com as características fixadas pelo SAAE.

7.6. - Fornecer aos seus empregados e contratados todos os EPIs adequados com o grau de riscos conforme as normas vigentes.

8 - O Responsável Técnico designado pela empresa obriga-se a se conservar à testa dos serviços, ou designar um preposto, mediante aprovação prévia do SAAE, bem como dispensar dentro de 24 horas os operários cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente pela fiscalização do SAAE.

9 - Os Responsáveis Técnicos da Contratada, deverão ter atribuições funcionais compatíveis com o objeto da presente licitação e serem devidamente registrados na Instituição que regule e fiscalize o exercício profissional, o que deverá ser anotado em processo pela Fiscalização.

10. Se por algum motivo a Contratada não conseguir atingir as profundidades estabelecidas após iniciado o poço, estará obrigada a fazer outro em local a ser determinado pelo SAAE no município de Santa Fé do Sul, com a profundidade exigida, sem nenhuma compensação econômica relativa a execução do poço impugnado.

10.1. Considerar-se-á o poço concluído se forem alcançadas nos diâmetros indicados, as profundidades e/ou vazão estabelecida no projeto, colocado os revestimentos previamente definidos e realizadas as cimentações previstas, ressalvados os critérios de aceitação da obra estabelecidos nos itens deste MEMORIAL DESCRITIVO.

11- Não será admitida a participação de consórcio de Licitantes, porém serão admitidas subcontratações de serviços específicos. Os serviços passíveis de subcontratação são os constantes no item 1.2 (PERFURAÇÃO) e 1.9 (DESENVOLVIMENTO) da Planilha Orçamentária, correspondentes em até 40% (quarenta por cento) do total dos serviços contratados. Caso houver, a empresa subcontratada deve atender os requisitos previstos nos itens 1.4.3.5.1, 1.4.3.7 e 1.4.3.9, referente à **Documentação relativa à qualificação técnica** exigida neste Edital, sendo obrigatório o conhecimento prévio e autorização escrita do Contratante.

XII - DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

1 - Pelo não atendimento de solicitação feita pela Fiscalização, a multa será de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor do contrato, por dia de manutenção da irregularidade objeto da solicitação.

2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, o SAAE poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada as seguintes penalidades:

2.1 - Multa equivalente a 5,0% (cinco por cento) do montante não executado na inexecução parcial do contrato;

2.2 - Multa equivalente a 10,0% (dez por cento) do valor do contrato na inexecução total do mesmo;

2.3 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo SAAE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o ao pagamento da multa 10,0% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

3 - Pelo não cumprimento de qualquer das cláusulas do contrato, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, ficará a Contratada sujeita a multa de 1,0% (um por cento) do valor do contrato e na reincidência, ao dobro, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber.

4 - Em caso de rescisão unilateral do contrato por culpa da Contratada, nas hipóteses previstas nos incisos I a XVII, do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e ouvida a Comissão Especial de Licitação, perderá a Contratada em benefício do SAAE, o direito à caução realizada, sem direito a reclamações ou qualquer indenização e sem prejuízo das demais penalidades.

5 - A aplicação de qualquer penalidade prevista neste edital não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das sanções previstas nos artigos 81 e 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

6 - As importâncias correspondentes às multas que forem impostas à Contratada serão deduzidas da garantia a ser restituída e, na falta ou insuficiência desta, das medições efetuadas.

7 - As multas eventualmente aplicadas incidirão sempre sobre os valores do contrato.

8 - Não havendo pagamento a fazer à Contratada, serão as multas e outros débitos inscritos na Dívida Ativa para cobrança executiva.

9 – As licitantes e o eventual contratado estarão, ainda, sujeitos às penalidades previstas nos artigos 89 a 96 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

XIII - DOS PAGAMENTOS

1 - O pagamento dos serviços prestados será realizado pelo SAAE, com recursos provenientes de operação de crédito realizada junto à Caixa Econômica Federal, sob o **Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento FINSA – Apoio Financeiro para Despesa de Capital nº 0557544**, mediante o cumprimento de cada etapa dos serviços constantes do cronograma de desembolso da Caixa Econômica Federal, devidamente medidas na forma constante desta cláusula.

2 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com a disponibilização dos recursos liberados pelo agente financeiro (Caixa Econômica Federal), aos quais se somará a contrapartida do SAAE.

3 - As medições serão efetuadas a **cada 30 (trinta) dias** pelo responsável por seu acompanhamento/fiscalização especialmente indicado pelo SAAE, na presença do representante da Contratada, da fiscalização do Agente financeiro da Caixa Econômica Federal, e consistirão no levantamento das quantidades executadas e concluídas de cada serviço, sobre os quais incidirão os respectivos preços unitários.

4 - Somente serão medidos os serviços executados, concluídos e aceitos pela Fiscalização do SAAE e da Caixa Econômica Federal.

5 - A critério único e exclusivo do SAAE, diretamente vinculado à existência de recursos financeiros, poderão ser efetuados pagamentos do(s) serviço(s) autorizados pelo SAAE, a título de antecipação do cronograma físico-financeiro.

6 - Processada a medição, a Fiscalização autorizará a **CONTRATADA** a emitir a respectiva nota fiscal.

7 - Por ocasião do encaminhamento da nota fiscal, para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos, a **CONTRATADA** deverá fazer prova do recolhimento mensal do FGTS, por meio das Guias de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e informações à Previdência Social – GFIP de seus colaboradores, e demais encargos sociais e trabalhistas.

8 - As comprovações relativas ao FGTS corresponderão aos últimos recolhimentos efetuados, na forma da lei, e poderão ser apresentadas por um dos seguintes meios:

8.1 - meio magnético, gerado pelo SEFIP (programa validado Sistema de Empresas de Recolhimento ao FGTS e informações à Previdência Social);

8.2 - cópia autenticada da GFIP pré-emitida, fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.3 - cópia autenticada da 2ª via do formulário impresso da GFIP. Deverá ser apresentada, ainda, cópia autenticada do comprovante de entrega da GFIP, contendo o carimbo CIEF - Cadastro de Inscrição de Entidades Financeiras, com os dados do receptor (nome, agência e data de entrega) e autenticação mecânica.

8.4 - A não comprovação das exigências retro referidas assegura ao SAAE o direito de sustar o pagamento correspondente, independentemente de outras medidas legais que entender adotar.

8.5 - Na oportunidade da emissão da nota fiscal a **CONTRATADA** deverá destacar o valor da retenção, a título de Retenção para a Previdência Social, Imposto sobre Serviços e Imposto de Renda Pessoa Jurídica, observadas as normas legais pertinentes.

8.6 – A **CONTRATADA**, se for o caso, ficará sujeita a retenção dos valores referentes à ISSQN, INSS, IRRF e outros impostos/taxas, conforme legislação vigente.

8.7 - O pagamento realizado pelo SAAE não isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva da obra/serviços.

8.8 - A não aceitação da obra/serviços implicará na suspensão imediata do pagamento por parte do SAAE.

8.9 - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente, na Caixa Econômica Federal, em nome da **CONTRATADA**.

8.10 - Na hipótese de subcontratação de parte da Obra, a **CONTRATADA** poderá deduzir do valor da retenção os valores retidos pela empresa subcontratada e devidamente recolhidos na forma da lei.

8.11 - Por ocasião de cada pagamento à **CONTRATADA**, o SAAE efetuará a retenção do importe relativo ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, devido à Prefeitura Municipal de Santa Fé do Sul, tomando-se por base os dispositivos constantes no Código Tributário Municipal.

8.12 - O primeiro pagamento ficará condicionado à apresentação da Matrícula da Obra junto ao INSS, da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART de execução da obra, onde deverá haver referência expressa ao número deste Contrato, seu objeto, o número do Processo, com seus campos integralmente preenchidos.

8.13. O último pagamento ficará também condicionado à apresentação da Certidão Negativa de Débito alusiva ao objeto desta licitação e à formalização, por parte da **CONTRATADA**, da baixa da matrícula junto ao INSS.

8.13.1 - O pagamento pela execução do objeto contratado será realizado a cada 30 (trinta) dias, após medição efetuada, considerando o preço unitário dos materiais e serviços, de acordo com a planilha orçamentária da proposta vencedora.

8.13.2 - As medições dos serviços executados serão feitas pelo Setor competente do SAAE e será obrigatório o acompanhamento pelo técnico da contratada, com periodicidade mínima mensal, contada da emissão da competente Ordem de Execução dos Serviços, pela Contratante.

8.13.3 - Para fins de pagamento, no 30.º (trigésimo) dia após o início dos serviços e sucessivamente a cada 30 (trinta) dias, a empresa contratada solicitará a medição, emitindo posteriormente a Fatura correspondente, especificando os serviços executados.

8.14 - A medição final poderá ser apresentada imediatamente após o término dos serviços.

8.15 - O valor de cada etapa medida será efetuado **até o 10º (décimo)** dia após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, relativa à medição do período correspondente efetuada pelo SAAE, por transferência em CONTA BANCÁRIA em conta em nome da CONTRATADA, na forma do item XIII e seus subitens supra.

XIV - DO REGIME DE EXECUÇÃO

1 - O contrato decorrente da presente licitação não sofrerá qualquer tipo de reajuste, conforme a Lei Federal vigente. Havendo mudanças na política econômica, o contrato será adaptado à legislação vigente à época, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

2 - Na hipótese de alteração na política econômica autorizada pelo governo federal, que altere os termos pactuados no contrato, será lavrado competente termo de aditamento contratual respectivo.

XV - DISPOSIÇÕES GERAIS

1 - Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtidos no Setor Administrativo do SAAE, à rua Vinte e Sete, nº 1.257 – E-mail licita@saaeambientalsantafe.sp.gov.br, fone (17) 3641.9500, Centro, na cidade de Santa Fé do Sul/SP, no horário das 08 às 16horas.

2 - O Edital e demais especificações e anexos (incluindo-se os projetos básico e executivo da obra) poderão ser examinados e adquiridos no mesmo local mencionado na cláusula III.1, no horário das 08 às 16horas.

3 - Todas as dúvidas eventualmente surgidas deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado na cláusula III.1, deste edital, ou através do FAX nº (055) (17) 3641.9500, aos cuidados do Setor Administrativo do SAAE.

3.1 - Somente serão respondidas as dúvidas encaminhadas até o quinto dia útil anterior (inclusive) da data marcada para entrega dos envelopes de documentos e propostas no preâmbulo deste edital.

4 - Segue anexo ao presente edital:

ANEXO I: Minuta do futuro Contrato;

ANEXO II: Memorial Descritivo;

ANEXO III: "Planilha de Orçamentária" com especificação de serviços e materiais a serem aplicados, preços unitários e totais, e "Planilha de Composição de Preços";

ANEXO IV: Composição de BDI;

ANEXO V: Cronograma físico e financeiro com o respectivo desembolso;

ANEXO VI: Estudo de Viabilidade de Implantação e Outorga;

ANEXO VII: Planta de Localização (Projeto) e projeto esquemático;

ANEXO VIII: Outorga;

ANEXO IX: Modelo de Atestado de Visita Técnica;

ANEXO X: Modelo de Declarações e informações dos dados da empresa contratada.

Santa Fé do Sul, SP, em 08 de julho de 2.021.

JOSÉ ANDRÉ DO NASCIMENTO

Superintendente